



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei SO/Nº176/97

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A BAIXA DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO OSELAME - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a baixa do patrimônio público municipal de Lajeado Grande, do bem a seguir discriminado, por motivo de acidente com perda total:

-Veículo IMP/KIA BESTA SV, Cap/ 12P/072CV, categoria oficial, cor azul, ano 1995, placa LXI 5649, Chassi KNHTP7362S6206349, valor R\$.28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 1997.


SERGIO OSELAME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

